

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)



## DECRETOS

### DECRETO nº. 384/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016.

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando o que consta no Protocolo Geral sob nº. 13118/2018, que além de suas atribuições de cargo de Locutor, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, fará a substituição na locução dos programas, em razão da aposentadoria e auxílio doença de servidores,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 13118/2018, ao servidor com cargo efetivo de **LOCUTOR**, senhor **MARCO SCHIMIGUEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.978-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-87, matriculado sob nº. 631, TIDE - **Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**JOSÉAMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 385/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12798/2018, a senhora **JULIANA DE FATIMA ROCHA CAMPOS PRADO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Professor**, matriculada sob nº. 4.880, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.130-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-55.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 09 de outubro de 2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**ALCIONE LEMOS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 386/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12805/2018, ao senhor **LUCIANO MAIA BISCAIA**, servidor com cargo em provimento efetivo de **Motorista Habilitação B**, matriculado sob nº. 5.546, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.994-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-60.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 10 de outubro de 2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

**Jaguariaíva, 09 de novembro de 2018**

**03 Páginas / Ano 2 / Edição nº 135**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**ALCIONE LEMOS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 387/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12837/2018, à senhora **MARIA TEREZA MENDES PRESTES DUARTE**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Professor**, matriculada sob nº. 1.704, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.513-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-04.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 15 de outubro de 2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**ALCIONE LEMOS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 388/2018

**Súmula:** Determina o afastamento da servidora **MARILÉIA DE FRANÇA** em face do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Determino o afastamento da servidora **MARILÉIA DE FRANÇA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 4.549, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem que haja prejuízo em seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº. 2155/2010, como medida cautelar e a fim de apurar a ocorrência dos fatos descritos, com supedâneo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora sob nº. 12028/2018, bem assim o contido no protocolo nº. 13437/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 389/2018

**Súmula:** Decreta o dia 16 de novembro de 2018, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira), quando se celebra o dia Proclamação da República;

Considerando o recesso do Poder Judiciário na data de 16 de novembro de 2018, conforme Decreto Judiciário nº. 902/2017;

Considerando o recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na data de 16 de novembro de 2018, conforme Portaria nº. 832/2017;

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 16 de novembro de 2018.

**Artigo 2º.** Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 390/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, regulamenta o dispositivo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2743/2018, de 10 de outubro de 2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13265/2018,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica instituído para o biênio de 2018/2020, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDE:

- Titular: **RITA DE CASSIA MAGANHATE**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Proteção Social Especial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.949-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.859/04;

• Suplente: **MARILIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Gestão Técnica e Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.909-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.259/42.

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMEC:

- Departamento de Educação:
  - Titular: **PRISCILA DE BARROS MATIOSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.270-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.899/70;
  - Suplente: **ERILA MARIA RIBEIRO DE MELO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.274-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.899/36.

- Departamento de Cultura:
  - Titular: **FLÁVIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.309-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.859/09;
  - Suplente: **SUZANA LIMA VIEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.705-0 SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.719/91.

- Departamento de Esporte:
  - Titular: **ANDRESSA WOLTERS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.930-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.859/90;

- Titular: **ALIANA CRISTINA CORREIA ANSELMO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.577-6 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.278-11;

- Suplente: **MARILZA GORETTE FASOLI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.110-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.659/96.

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e turismo - SMIC:

- Titular: **EDINA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Guia Turístico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.321-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.799-04;

- Suplente: **IRENE LUCIA KULEZKA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.295-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.659/87.

• Como Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Exceptionais - APAE:

- Titular: **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.399-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.399-17;

- Suplente: **VALDIRENE KOXNE**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.701-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.299-90.

- Como Representantes da Casa da Esperança:
  - Titular: **ELIZABETH ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.374-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.399-00;

- Suplente: **ROSANA ARAUJO LOPES**, brasileira, divorciada, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.806-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.979-74.

- Como Representantes do Rotary Club:
  - Titular: **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, casada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.399-00;

- Suplente: **ADRIANA APARECIDA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica em Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.862-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.479-18.

• Como Representantes do CASMI:

- Titular: **DANIELE KOPPEN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.076-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.979-74;

• Como Representantes do Rotary Club:

- Titular: **ELIZABETH ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.374-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.399-00;

- Suplente: **ROSANA ARAUJO LOPES**, brasileira, divorciada, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.806-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.979-74.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

○ Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.239-48.

• Como Representantes da Associação Kurumi:

○ Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.660-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89.

○ Suplente: WILLIAN KEN IT TAKANO, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.199-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89.

• Como Representantes dos Desbravadores da Igreja Adventista:

○ Titular: MARIO ALBERTO GOMES, brasileiro, casado, Educador Pastoral, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.730-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.298-57.

○ Suplente: ANAIDE GABRIEL DE CAMARGO, brasileiro, casada, Educadora Pastoral, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.199-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.919-53.

• Como Representantes da Associação Gente Valente:

○ Titular: KEZIA LINHARES ALVES PRAXEDES, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.194-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-20.

○ Suplente: SANDRO JOSÉ DE MATTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.159-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.349-01.

**Artigo 2º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Lei Municipal nº. 2353/2011.

**Artigo 3º.** O presente Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**DECRETO nº. 391/2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2698 de 22 dezembro de 2017,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH**  
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Servicos da SARH  
3.3.90.36.00.00.00.00 (100) Outros Terceiros Pessoas Física 225.000,00  
Total Suplementado: 225.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE**  
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.00.00.00.00 (104) Outros Serviços Pessoas Física 60.000,00  
Total Suplementado: 60.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0082.0.066 Manutenção dos Servicos Adm. do Fundo Munic. Saúde  
3.3.90.36.00.00.00.00 (130) Outros Serviços Pessoas Física 50.000,00  
Total Suplementado: 50.000,00

**Artigo 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE**  
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental  
186 3.3.90.30.00.00.00.00 (104) Material de Consumo 60.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
10.302.0092.9.110 Centro de Especialidades Odontológicas  
308 4.4.90.51.00.00.00.00 (130) Obras e Instalações 50.000,00

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**  
15.451.0009.1.035 Construção de Espaço  
362 4.4.90.51.00.00.00.00 (100) Obras e instalações 225.000,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção

**DECRETO nº. 392/2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERY LOYOLA

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERY LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13217/2018.

**Art. 2º.** A comissão sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valençô; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

**DECRETO nº. 363/2018**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ ROBERTO ROSA.

O PREFEITO DE JAGUARAIWA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, e Lei Municipal nº. 2353/2018, concede aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ ROBERTO ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.694-8 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.078-09, no cargo de Locutor, sob a matrícula nº. 3.400.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor JOSÉ ROBERTO ROSA.

**Artigo 2º.** As aposentadorias concedidas no termo do disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor JOSÉ ROBERTO ROSA, serão concedidas no valor de R\$ 21.679,32 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos) por mês, totalizando R\$ 21.679,32 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção.

**PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO.** 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 12465/2018, TOMADA DE PREÇOS 04/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 4 meses a partir de seu vencimento ou seja 25 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2018, CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELL, CNPJ N° 13.516.914/0001-51. Assinatura: 01/11/2018.

**EXTRATO.** Protocolo Geral 10009/2018, 1º TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRÔNICO 133/2017, OBJETO: realinhamento de preços dos Item 133: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho extra pequeno, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 235: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho extra pequeno, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 136: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho médio, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 236: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho médio, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 237: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 238: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 239: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 240: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 241: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 242: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 243: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 244: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 245: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 246: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 247: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 248: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 249: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 250: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 251: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 252: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 253: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 254: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 255: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 256: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 257: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 258: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 259: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 260: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 261: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 262: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 263: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 264: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 265: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 266: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 267: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 268: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 269: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 270: Lula para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergênica resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho grande, que passará ao reequilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos), Item 271: Lula para procedimento não esteril

